





---

**Referência:** Processo nº SEI-220008/000390/2022

SEI nº 38455860

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 102 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

**REVOGA A PORTARIA SEDEERI/DGAF Nº 10, DE 30 DE JULHO DE 2021, E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o disposto no processo nº SEI-220012/000781/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem de mensageria eletrônica (e-mail), incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, infraestrutura de hardware, software, armazenamento, backup dos dados, segurança e monitoramento.

PRESIDENTE:

Sócrates Krobell Bacelar, ID. Funcional 5128467-7.

MEMBROS:

Fabio da Costa Miranda, ID. Funcional 1912054-0.  
Paula Regina Puñal de Mattos, ID. Funcional 5118835-0.  
Augusto Cesar Castro Evangelista, ID. Funcional 5121909-3 (Fiscal Substituto).

**Art. 2º** - Designar o servidor Mauricio Leal Costa, ID Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor Elias Conceição Magalhães, ID Funcional 5098632-8, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2022 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDEERI/DGAF nº 10, de 30 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2419930

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 103 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT), SEM AUMENTO DE DESPESA, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA EMBASAR O PLANO DE FOMENTO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA OFFSHORE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-220012/000629/2022, **CONSIDERANDO:**

- o Estado do Rio de Janeiro possui várias vantagens competitivas, como serviços consolidados para o ambiente offshore e toda uma cadeia portuária e logística pronta; para que, assim que saiam as devidas regulamentações, possa receber projetos de geração de energia;

- a vocação natural do estado Fluminense para o setor energético, visto sua proximidade com o centro de carga, que é o eixo Sudeste; toda infraestrutura estadual existente de escoamento energético e toda extensão de seu litoral, com 636 km e, aproximadamente, 300 mil km² de mar territorial confrontante;

- dos 133.33 GW em projetos offshore em fase de licenciamento no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) estão previstos para o Estado do Rio de Janeiro 27,498 GW, ou seja, o Estado fluminense representando 20,62% dos potenciais projetos em todo Brasil;

- a Lei Estadual nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que instituiu a política estadual sobre mudança global do clima e desenvolvimento sustentável, estabelecendo diretrizes e instrumentos aplicáveis para prevenir e mitigar os efeitos e adaptar o estado às mudanças climáticas;

- a Lei Estadual nº 9.072, de 27 de outubro de 2020, que fortaleceu iniciativas para preservar o meio ambiente e criação de metas para contribuir com as metas assumidas pelo Governo brasileiro no Acordo Climático de Paris de 2015;

- o Decreto Estadual nº 47.638, de 08 de junho de 2021, que visa identificar as ações necessárias para que o Estado do Rio de Janeiro se torne carbono neutro, isto é, com emissões líquidas zero de gases efeito estufa (GEE), até o ano 2045;

- o Decreto Estadual nº 47.843, de 24 de novembro de 2021, que instituiu 2022 como o Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável no Estado do Rio de Janeiro; e

- a missão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI), é contribuir para melhoria contínua do ambiente regulatório e de negócios, tornando-o propício ao crescimento, à rentabilidade, ao fomento de novas tecnologias e à geração de novos empregos.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o "Grupo de Trabalho (GT)", objetivando a cooperação técnica e estratégica entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro (SEDEERI) e órgãos e instituições convidadas, orientados na elaboração de ações estratégicas para fomentar a geração de energia eólica offshore e toda sua cadeia de serviços.

**Art. 2º** - O GT será composto pelos seguintes membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais:

- Cássio Coelho, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, ID Funcional: 554064-0;
- Daniel Lamassa, Subsecretário de Óleo, Gás e Energia, ID Funcional: 5115629-6;
- Sergio Coelho, Superintendente, ID Funcional: 5111787-8;
- Hugo Aguiar, Superintendente, ID Funcional: 5115644-0;
- João Leal, Superintendente, ID Funcional: 5121464-4;
- Gabriel Loio, Assessor, ID Funcional: 5102983-9;
- Luiza Presta, Assessora, ID Funcional: 5129216-5; e
- Thalita Barbosa, Assistente, ID Funcional: 5122980-3.

**Art. 3º** - O GT será coordenado e apoiado operacional e tecnicamente pela Subsecretaria de Óleo, Gás e Energia, a quem competirá a condução dos trabalhos, expedições de ofícios e comunicações internas, bem como apresentação do relatório conclusivo.

**Parágrafo Único** - A coordenação do GT fica autorizada a incorporar membros temporários e/ou solicitar a participação de outros profissionais da SEDEERI ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Compete à coordenação do GT deliberar sobre a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições nos limites da presente Resolução.

**Art. 5º** - A coordenação do GT deverá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da SEDEERI, integrante do Sistema Jurídico do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500, de 01º de janeiro de 2007; caso seja necessário a celebração de atos normativos, convênios ou outros de cunho semelhante.

**Art. 6º** - Fica a critério do presente GT elaborar relatórios e/ou projetos que visem um plano de ação para fomentar a geração de energia eólica offshore e toda sua cadeia de serviços.

**Parágrafo Único** - O projeto elaborado pelo GT será entregue ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, acompanhado das minutas de eventuais projetos de leis, atos normativos necessários e estudos para a plena consecução do objetivo elencado no art. 1º da presente Resolução.

**Art. 7º** - O GT tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 8º** - Fica a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais autorizada, por meio de Resolução, a editar normas complementares no que tange o funcionamento deste GT.

**Art. 9º** - Os representantes deste GT não serão remunerados pelas atividades exercidas.

**Parágrafo Único** - Este ato normativo não representará aumento de despesas para o tesouro estadual.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2419925

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 104 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**DESIGNA OS GESTORES DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220012/000217/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados como Gestores do Convênio os servidores abaixo indicados:

**Titular:** Fernanda Pereira Curdi - ID 5087183-8  
**Suplente:** João Marcos Gomes de Pinho - ID 4463353-0

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelos citados gestor e substituto do Convênio não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Convênio. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2419931

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**DESIGNA, SEM AUMENTO DA DESPESA, MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o disposto no processo nº SEI-220012/000858/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, § 1º e § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 001/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computador e notebook) com serviço de assistência técnica, incluindo as licenças instaladas do sistema operacional dos programas de automação de escritório;

**PRESIDENTE:**

Sócrates Krobell Bacelar, Id. Funcional 5128467-7

**MEMBROS:**

Brenda Cardoso Fiuza, Id. Funcional 5124222-2  
Ana Clara Ferreira Lira, Id. Funcional 5122084-9  
Fabio da Costa Miranda, Id. Funcional 1912054-0  
Paula Regina Puñal de Mattos, Id. Funcional 5118835-0  
(Fiscal Substituto)

**Art. 2º** - Designar o servidor Mauricio Leal Costa, ID Funcional 1911820-1, como Gestor Titular e o servidor Elias Conceição Magalhães, ID Funcional 5098632-8, como Gestor Substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/07/2022. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2419910

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 164 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA; (Referência: Proc. nº SEI-220009/000003/2022);

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Consultor Técnico II Robinson Callou de Moura Brasil Filho, matrícula 379.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022

**ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2419929

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**PORTARIA AGETRANSP Nº 403 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA E CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIFADO.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº SEI-220008/000390/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 43317081, como responsável pela guarda e controle de material permanente e de consumo existente em almoxarifado a partir de 1 de julho de 2022 e o servidor Werner Günther Schmidt, ID funcional 617748-4, para responder nas ausências e impedimentos do servidor responsável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANSP nº 386/22. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2419755

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 25/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-170026/000706/2022 - RECONHECO A DÍVIDA em favor do servidor CESAR MARIANO, referente a DIÁRIAS E COTAS DE TRASLADOS, que tiveram por objeto a Visita ao Município de Cabo Frio visando analisar os locais das demandas das Praças: Caçara 1, Caçara 2, Gamboa, Itajuru e Boca da Barra, tendo como intuito a elaboração de relatórios de viabilidade técnica e financeira da SUBURB desta SEINFRA, referentes ao período de 03 de dezembro a 04 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 381,29 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) (index nº 32596958), conforme documentos acostados nos autos do presente, em especial ao Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, contido no index nº 38330919. Como se trata de dívida adquirida 2 anos antes do presente, não há necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, com base no Decreto nº 45.478/2015, em especial, o art. 14, inciso I.**

Id: 2420081

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 26/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-170026/001210/2022 - RECONHECO A DÍVIDA em favor do servidora ROSANGELA MICHELOTTI GAMA BARBOSA, referente a DIÁRIAS E COTAS DE TRASLADOS, que tiveram por objeto a Visita ao Município de Cabo Frio visando analisar os locais das demandas das Praças: Caçara 1, Caçara 2, Gamboa, Itajuru e Boca da Barra, tendo como intuito a elaboração de relatórios de viabilidade técnica e financeira da SUBURB desta SEINFRA, referentes ao período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) (index nº 31616125), conforme documentos acostados nos autos do presente, em especial ao Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, contido no index nº 38330919. Como se trata de dívida adquirida 2 anos antes do presente, não há necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, com base no Decreto nº 45.478/2015, em especial, o art. 14 inciso I.**

Id: 2419959

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

As 16:30 do dia 29 de Agosto de 2022, no auditório de licitação, 2º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: FREDERICO BRANDÃO LORENZONI